



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	048/06
P.L. Nº	048/06
Publ.:	13/04/06
PROC:	225/06

LEI Nº 4.893 DE 10 DE ABRIL DE 2006.

***“Autoriza repasse de recursos financeiros, em favor da entidade social que especifica, e dá outras providências”.***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

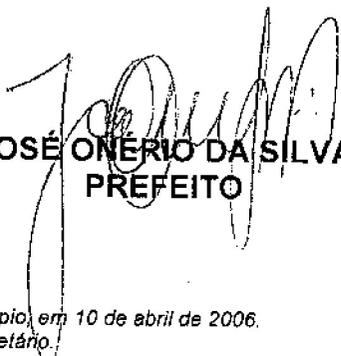
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais até o limite de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), em favor do Esquadrão da Vida de Indaiatuba - EVIN, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei nº 3.583 de 05 de outubro de 1.998, com sede na Estrada dos Badins, nº 610, Bairro Itaici, constituída juridicamente em 01 de julho de 1995.

**Parágrafo único** - O valor da subvenção a que se refere este artigo, correrá por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 02.08.04.08.2440019.2024.3.3.50.00, ficha 57, consignada no orçamento vigente.

**Art. 2º** - A entidade social beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, à Secretaria Municipal da Fazenda, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao respectivo recebimento, e deverá ser submetido à análise pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 10 de abril de 2006.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 10 de abril de 2006.  
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.